



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 691 -

DATA: 12 de julho de 1.993.

SÚMULA: Revogando Lei Municipal
nº 670 de 15.06.92.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fico revogada a lei Municipal nº 670, de 15.06.92, que concedia pensão mensal a jovem LUCIANA APARECIDA OTT,-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho/ de 1.993 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 12 de julho de 1.993.

JOSÉ AMÂNCIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 637 - 14.06.93
Of. CMG nº 198/93 - 28.06.93.